



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 202/70

Autoriza a abertura de crédito especial da quantia de Cr\$ 3.000,00 para ocorrer com indenização de terrenos e benfeitorias na zona Urbana da Séde do Município.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Paripiranga, o crédito especial da importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) destinado ao pagamento de indenização de terrenos e benfeitorias na zona Urbana da séde do Município.

Art. 2º - Para fins previstos no art. 1º da presente Lei O Prefeito Municipal se utilizará dos recursos do I.C.M. , excesso da arrecadação no presente exercício .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 11 de Dezembro de 1970.

João Victorino de Menezes  
Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento  
Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos presentes, ou seja 8 (oito) votos. Em 28/12/70.

Sala das Sessões da Câmara , 28/12/70

João Dantas de Carvalho  
1º Secretario.